



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 019/2021

De 24 de junho de 2021.

Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 470.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de junho de 2021, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 470.000,00, distribuído na seguinte dotação:

Local:	020401	DIVISÃO DE ENSINO E PROJETOS PEDAGOGICOS	
Ficha:	063 - 12.361.0006.2014.0001	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO.....	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local:	020414	QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO	
Ficha:	155 - 12.361.0007.2014.0002	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO.....	300.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local:	020405 ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha:	102 - 12.361.0014.2014.0002	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO.....	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local:	020406	ENSINO INFANTIL	
Ficha:	126 - 12.365.0088.2490.0000	MANUTENCAO DE EDUCACAO INFANTIL CRECHE.....	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 470.000,00

Art. 3º Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


FÁBIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Pradópolis,
Em, 24 de junho 2021.


MATHEUS ALVES DE CAMPOS
1º Secretário